Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-39/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/858/2011
PROTOCOLO	**:**	1023707
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	**:**	ZELMO DE BRIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 9/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 28 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1. Pela REGULARIDADE da prestação de contas do Convênio nº 09/2010 firmado entre Município de Navirai e o Centro Esportivo Naviraiense, nos termos do art. 76 inciso I da Lei Complementar 048/90;

2. Pela COMUNICAÇÃO de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra